

## **EDITAL Nº 08, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025**

### **FACULDADE DE MEDICINA - FAMED**

O Diretor da Faculdade de Medicina de Diamantina/Famed - Campus JK - da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri/UFVJM, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, nos termos da Resolução nº 28 CONSU de 03 de outubro de 2008 e conforme critérios específicos expressos no presente edital, torna público que estão abertas as inscrições para a seleção de **Professor Voluntário** para a Faculdade de Medicina.

#### **1- Das normas para prestação de serviços voluntários:**

- 1.1- Esse edital segue as normas para prestação de serviços voluntários no âmbito da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri/UFVJM deliberadas pelo Conselho Universitário em Resolução nº 28 de 03/ 10/ 2008, respeitando os termos da Lei nº 9.608 de 10/ 02/ 1998.
- 1.2- De acordo com a Resolução CONSU nº 28 de 03/ 10/ 2008, considera-se serviço voluntário as atividades não remuneradas prestadas à Universidade por pessoas físicas, sem distinção de qualquer natureza, sejam elas brasileiras ou estrangeiras residentes no país, maiores, devidamente capacitadas e habilitadas, com objetivos que incluem o propósito do edital, ou seja, execução de atividades educacionais e/ou científicas, conforme dispõe o artigo 1º da Lei 9.608/ 98.
- 1.3- O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.
- 1.4- O serviço voluntário será exercido mediante a assinatura de um termo de adesão (ANEXO I), que será firmado pelo professor selecionado, constando obrigatoriamente a qualificação das partes, o objeto com a descrição das funções inerentes ao serviço a ser prestado, duração e horário das atividades que não poderão ser superiores a quarenta (40) horas semanais nem inferiores a dez (10) horas semanais. O termo de adesão poderá ser prorrogado, a critério da Direção da Famed, de comum acordo com o professor selecionado, por meio de termo aditivo.
- 1.5- O professor selecionado deverá seguir as normas internas da Faculdade de Medicina - Famed, bem como da UFVJM; deverá zelar pelo patrimônio público, tratar com urbanidade e respeito os dirigentes, docentes, alunos, servidores técnico-administrativos e as pessoas da comunidade usuárias dos atendimentos da Instituição, tendo o direito de receber o mesmo tratamento.
- 1.6- Ao término do prazo, o professor voluntário terá direito a um a declaração de serviço prestado, a partir de solicitação dirigida à Direção da Famed.

- 1.7- A prestação de serviço voluntário poderá ser interrompida a qualquer momento, a pedido do professor voluntário selecionado ou por conveniência da Direção da Famed, sem gerar qualquer ônus para ambos.

## **2- Da vaga e requisito:**

| <b>Área de atuação:</b> | <b>Requisitos</b>            | <b>Número de vagas</b> |
|-------------------------|------------------------------|------------------------|
| <b>Clínica Médica</b>   | <b>Graduação em Medicina</b> | <b>01</b>              |

## **3-Da inscrição de voluntários:**

- 3.1- Os voluntários poderão inscrever-se de acordo com os requisitos para a vaga.
- 3.2- Os voluntários deverão inscrever-se por meio de requerimento a ser preenchido (AnexoII) e enviado à Direção da Famed em data estipulada no cronograma (Anexo III).
- 3.3- Juntamente com o Requerimento de Inscrição os candidatos deverão enviar a documentação exigida conforme consta no Anexo III.
- 3.4- A Direção da Famed deverá dar sua aquiescência, se entender viável e pertinente nos termos da Resolução CONSU nº 28 de 03/ 10/ 2008.

## **4- Do Processo Simplificado de Avaliação:**

### **Tal processo se constituirá por:**

- 4.1- Análise de currículo Lattes/CNPq do professor voluntário;
- 4.2- Prova didática sobre tema referente à área de interesse, sorteado com 24 horas de antecedência. A prova didática terá no mínimo 30 minutos e no máximo 60 minutos;
- 4.3- O Processo Simplificado de Avaliação será conduzido sob a responsabilidade de uma Comissão Examinadora, composta por três docentes a serem designados pela Direção da Famed.
- 4.4- Os temas de estudo para a prova, bem como as datas e horários a serem cumpridos constam no ANEXO III deste edital.

**Observação:** De acordo com a Resolução CONSU nº 28 de 03/ 10/ 2008, Art. 5º, parágrafo único, serão **dispensados** do Processo Simplificado de Avaliação os prestadores de serviço voluntário e docentes aposentados no âmbito das Instituições de Ensino Superior Pública ou docentes aprovados em Concursos Públicos em Instituições de Ensino Superior Públicas, na área de conhecimento em que exercerá o serviço voluntário.

**Danilo Bretas de Oliveira**  
**Diretor da Faculdade de Medicina**  
**Campus JK da UFVJM**

## ANEXO I –

### TERMO DE ADESÃO

Termo de adesão que celebra o professor voluntário, \_\_\_\_\_ com a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, com vistas à prestação de serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

Pelo presente termo de adesão \_\_\_\_\_, de nacionalidade brasileira, estado civil \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_,

CPF nº \_\_\_\_\_ residente na rua/avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de Minas Gerais, compromete-se a prestar serviço voluntário a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

4.5- O docente prestador do serviço voluntário exercerá suas atividades junto à Famed, submetido a uma jornada semanal mínima de 10 horas.

**4.6- A atividade a ser exercida pelo docente consistirá em atuação prática: Abordagem teórica das doenças e práticas clínicas ambulatoriais e de urgência.**

5. A prestação de serviço realizada pelo docente não é remunerada nem gera vínculo empregatício ou funcional com a Universidade, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, nos termos da Lei nº 9608/98.

5.1- O docente exercerá suas atividades sob subordinação hierárquica ao Diretor da Famed.

5.2- O docente não poderá votar nem ser votado para quaisquer cargos de administração ou representação no âmbito da Universidade.

5.3- O docente poderá participar das reuniões da Famed com direito a voz, mas sem direito a voto.

5.4- O docente comprometer-se-á, durante o período da prestação de serviço voluntário, a observar e cumprir a legislação federal e as normas internas da Universidade, sob pena de suspensão da prestação do serviço, assegurando, em todos os casos, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

5.5- A prestação de serviço voluntário dar-se-á pelo **período de seis meses** a contar da data da assinatura do presente Termo de Adesão, permitida a prorrogação por meio de Termo Aditivo, nos termos da Resolução nº 28 DO CONSU, de 03 de outubro de 2008.

Diamantina, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**Professor Voluntário**

---

**Danilo Bretas de Oliveira**  
**Diretor da Faculdade de Medicina –Famed**  
**Campus JK da UFVJM**

**ANEXO II**  
**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF Nº \_\_\_\_\_ venho requerer minha inscrição no  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR VOLUNTÁRIO da  
Faculdade de Medicina, na **área de Clínica Médica**.

**Em anexo a este requerimento envio a seguinte documentação exigida:**

- 1 Currículo Lattes/CNPq
- 2 Comprovante de Graduação exigida.

**Assinatura do Candidato**

## **ANEXO III -**

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR VOLUNTÁRIO**

#### **PRAZOS, HORÁRIOS E TEMAS PARA ESTUDO**

**Período de Inscrição: 03 a 06 de outubro de 2025.**

**Área:** Clínica Médica

As inscrições serão realizadas por meio do e-mail ([secretaria.medicina@ufvjm.edu.br](mailto:secretaria.medicina@ufvjm.edu.br)), a partir do envio dos seguintes documentos:

- 1 - Requerimento de inscrição devidamente preenchido (Anexo II)
- 2- Currículo *lattes*
- 3- Comprovante de Graduação

**Deferimento das Inscrições: 07 de outubro de 2025.**

**Sorteio para Prova Didática: 08 de outubro de 2025, às 10 horas.**

**Local:** Auditório da Famed, sala 304

**Prova Didática: 09 de outubro de 2025, às 13h30.**

**Local:** Auditório da Famed, sala 304

**Divulgação do Resultado:** 10 de outubro de 2025, às 17 horas, na Página oficial da Faculdade de Medicina.

**Assinatura do Termo Adesão:** 13 de outubro de 2025, às 08 horas.

**Local:** Direção da Faculdade de Medicina

## **TEMAS:**

1. Hipertensão arterial sistêmica: manejo clínico.
2. Paciente com Doença de Chagas: manejo clínico na Atenção Primária à Saúde.
3. Atenção à saúde no ciclo gravídico-puerperal.
4. Paciente com leishmaniose: manejo clínico.
5. Infecções de vias áreas superiores.
6. Paciente com lombalgia: manejo clínico na Atenção Primária à Saúde.
7. Agravos prevalentes na infância na Atenção primária à Saúde.
8. Dor precordial aguda: manejo clínico do primeiro atendimento.
9. DPOC: manejo clínico.
10. Anemia ferropriva: manejo clínico na Atenção Primária à Saúde.
11. Manejo Clínico do Diabetes
12. Manejo clínico de pneumonias na Atenção Primária à Saúde

## **SUGESTÕES DE BIBLIOGRAFIA:**

1. BALLESTER, Denise et al. A inclusão da perspectiva do paciente na consulta médica: um desafio na formação do médico. Rev. bras. educ. med., Rio de Janeiro, v. 34, n. 4, dez. 2010 Disponível em <http://www.scielo.br> 2014.
2. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Ensino Superior. Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina. Resolução CNE/CES nº 3, JUNHO de 2014. Brasília. Ministério da Educação.
3. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria Nº 2.436, de 21 de outubro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS), 2011.
4. CAMPOS, G.W.S.; GUERRERO, A. V. P. Manual de práticas de Atenção Básica: saúde ampliada e compartilhada. São Paulo: Hucitec, 2008.
5. FAUCI, BRAUNWALD, KASPER, HAUSER, LONGO, JAMESON E LOSCALZO. HARRISON, Medicina Interna. 19ª ed. AMGH, 2016.
6. GAMA, A S; GOUVEIA L F. SUS -Sistema Único de Saúde esquematizado -2ª Ed. Editora Ferreira, 2012
7. GOLDMAN, E. E. et al. Cecil –Tratado de Medicina Interna. 25ª ed. Elsevier 2018.
8. GUSSO, G; LOPES, J M C. Tratado de Medicina de Família e Comunidade -Princípios, Formação e Prática. 2 ed. Artmed. 2018.
9. LINDGREN, C.R.A, VIANA.M.R.A. Saúde da família: cuidando de crianças e adolescentes, Belo Horizonte, ed. Coopmed, 2003.
10. LOPES A C AMATO NETO V. Tratado de Clínica Médica 3ª Ed., Roca 2015.
11. LOPEZ M, LAURENTYS-MEDEIROS J. Semiologia Médica: As Bases do Diagnóstico Clínico. 5ªed. Belo Horizonte: Revinter, 2004. 1245 p.

12. MCWHINNEV, I R; FREEMAN, T. Manual de Medicina de Família e Comunidade. 3º Ed. Artmed, 2009.
13. PINHEIRO, R; CECCIM, R. B.; MATTOS, R. A. (orgs). Ensinar saúde: a integralidade e o SUS nos cursos de graduação na área da saúde. 2. Ed, Rio de Janeiro: IMS/UERJ: CEPESC: ABRASCO, 2006.
14. PORTO, C. C. Semiologia Médica. 7ªed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2014.
15. Projeto Pedagógico do Curso de Medicina da Universidade federal dos Vales do Jequi nhonha e Mucuri.
16. SOUTH, J; SOUTH P. Saúde da Família: Current Medicina de Família e Comunidade Diagnós co e Tratamento. 3ª Ed. Editora McGraw-HiLL, 2014.
17. STEWART M, et al. Medicina Centrada na Pessoa: Transformando o método clínico. 3ª ed. SBMFC/Artmed, 2017.
18. VIANA, L G, et al. Medicina Laboratorial para o Clínico.1 ed. Coopmed, 2009.
19. DUNCAN, B. B. *et al.* Medicina ambulatorial: condutas de atenção primária baseadas em evidências. 4. ed. Porto Alegre: Artmed, 2013.

**OBSERVAÇÃO:** A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Outras bibliografias a critério do candidato.